



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24 / 10 / 2020
Danielle Praga Lote

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 092/2020

IPAAM
FLNº 79
ASS. mm

INTERESSADO: Vivian Moreira da Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua José J. Braga, Nº23, C – 4. Planalto, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 002.449.352-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (92) 9.9155-3558

PROCESSO Nº: 0199.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro, Lote N 410, Condomínio Alphaville Manaus 4. Ponta Negra, Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitaram de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após o fim da atividade de supressão vegetal.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Rizomar Rodrigues da Silva	Engenheiro Florestal	CREA - AM 0404631924	593.229.692-53

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus,

24 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marecos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 092/2020

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.